

PORTARIA Nº 1525/2019 – G.S/SEDUC.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 138, parágrafo único, V, da Constituição do Estado do Pará; CONSIDERANDO a Resolução nº 18.784/16 do Tribunal de Contas do Estado do Pará em que aprova a Instrução Normativa que dispõe sobre a instauração, a organização e o encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Pará dos processos de Tomada de Contas Especial; CONSIDERANDO que a Tomada de Contas Especial possui rito próprio e que conforme o disposto no art. 9º da Resolução nº 18.784/16 do Tribunal de Contas do Estado do Pará, deverá ser procedida por servidores públicos efetivos que não estejam envolvidos com os fatos a serem apurados e nem integrem o Controle Interno; CONSIDERANDO a não comprovação de prestação de contas referente ao convênio nº 186/2018 cujo objeto viabiliza o transporte escolar dos alunos matriculados na rede pública estadual de ensino no município de Abaetetuba, representado pelo Prefeito Sr(a) Alcides Eufrásio da Conceição Negrao, Cpf nº. 279.796.442-04 cujo valor global do presente convênio importa R\$-3.210.720,00 (Três Milhões, Duzentos e Dez Mil, Setecentos e Vinte Reais), com vigência: 09/04/2018 a 30/04/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Tomada de Contas Especial, da Secretaria de Estado de Educação- SEDUC, que será responsável pela evidencição e quantificação do dano ao erário, quando houver, bem como identificação dos responsáveis, nas situações que exigirem Tomada de Contas Especial.

Art. 2º A comissão será composta pelas seguintes servidoras:

I - LENA MARCIA MACHADO GONÇALVES, Matrícula:184888/1, lotada na CTCE,

II- LIGIA ALMEIDA GONÇALVES, Matrícula:731293/1, lotada na CTCE, para realizar a Tomada de Contas Especial;

Art. 3º Estabelece o prazo de 60 (Sessenta) dias para realização dos trabalhos e emissão do respectivo Relatório.

Art. 4º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém, 25 de Outubro de 2019.

Leila Carvalho Freire

Secretária de Estado de Educação/SEDUC-PA

Protocolo: 489227

PORTARIA Nº 1530/2019 – G.S/SEDUC.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 138, parágrafo único, V, da Constituição do Estado do Pará; CONSIDERANDO a Resolução nº 18.784/16 do Tribunal de Contas do Estado do Pará em que aprova a Instrução Normativa que dispõe sobre a instauração, a organização e o encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Pará dos processos de Tomada de Contas Especial; CONSIDERANDO que a Tomada de Contas Especial possui rito próprio e que conforme o disposto no art. 9º da Resolução nº 18.784/16 do Tribunal de Contas do Estado do Pará, deverá ser procedida por servidores públicos efetivos que não estejam envolvidos com os fatos a serem apurados e nem integrem o Controle Interno;

CONSIDERANDO a não comprovação de prestação de contas referente ao convênio nº 158/2018 cujo objeto viabiliza o transporte escolar dos alunos matriculados na rede pública estadual de ensino no município de Senador José Porfírio, representado pelo Prefeito Sr(a) Dirceu Biancardi, Cpf nº. 596.290.532-68 cujo valor global do presente convênio importa R\$.62.000,00(Sessenta e Dois Mil Reais),com vigência: 09/04/2018 a 30/04/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Tomada de Contas Especial, da Secretaria de Estado de Educação- SEDUC, que será responsável pela evidencição e quantificação do dano ao erário, quando houver, bem como identificação dos responsáveis, nas situações que exigirem Tomada de Contas Especial.

Art. 2º A comissão será composta pelas seguintes servidoras:

I - LENA MARCIA MACHADO GONÇALVES, Matrícula:184888/1, lotada na CTCE,

II- LIGIA ALMEIDA GONÇALVES, Matrícula:731293/1, lotada na CTCE, para realizar a Tomada de Contas Especial;

Art. 3º Estabelece o prazo de 60 (Sessenta) dias para realização dos trabalhos e emissão do respectivo Relatório.

Art. 4º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém, 25 de Outubro de 2019.

Leila Carvalho Freire

Secretária de Estado de Educação/SEDUC-PA

Protocolo: 489139

PORTARIA Nº 1535/2019 – G.S/SEDUC.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 138, parágrafo único, V, da Constituição do Estado do Pará; CONSIDERANDO a Resolução nº 18.784/16 do Tribunal de Contas do Estado do Pará em que aprova a Instrução Normativa que dispõe sobre a instauração, a organização e o encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Pará dos processos de Tomada de Contas Especial; CONSIDERANDO que a Tomada de Contas Especial possui rito próprio e que conforme o disposto no art. 9º da Resolução nº 18.784/16 do Tribunal de Contas do Estado do Pará, deverá ser procedida por servidores públicos efetivos que não estejam envolvidos com os fatos a serem apurados e nem integrem o Controle Interno;

CONSIDERANDO a não comprovação de prestação de contas referente ao convênio nº 175/2018 cujo objeto viabiliza o transporte escolar dos alunos matriculados na rede pública estadual de ensino no município de Melgaço, representado pelo Prefeito Sr(a) José Delcicley Pacheco Viegas, Cpf nº. 912.201.812-34 cujo valor global do presente convênio importa R\$. 279.620,00(Duzentos e Setenta e Nove Mil, Seiscentos e vinte Reais),com vigência: 09/04/2018 a 30/04/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Tomada de Contas Especial, da Secretaria de Estado de Educação- SEDUC, que será responsável pela evidencição e quantificação do dano ao erário, quando houver, bem como identificação dos responsáveis, nas situações que exigirem Tomada de Contas Especial.

Art. 2º A comissão será composta pelas seguintes servidoras:

I - LENA MARCIA MACHADO GONÇALVES, Matrícula:184888/1, lotada na CTCE,

II- LIGIA ALMEIDA GONÇALVES, Matrícula:731293/1, lotada na CTCE, para realizar a Tomada de Contas Especial;

Art. 3º Estabelece o prazo de 60 (Sessenta) dias para realização dos trabalhos e emissão do respectivo Relatório.

Art. 4º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém, 25 de Outubro de 2019.

Leila Carvalho Freire

Secretária de Estado de Educação/SEDUC-PA

Protocolo: 489147

**PORTARIA Nº 246/2019-GAB/PAD
BELÉM, 25 DE OUTUBRO DE 2019.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 1351276/2019 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

CONSIDERANDO os termos do parecer exarado pelo Consultor Jurídico – ASJUR/ SEDUC/PA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor do servidor F.M.C., matrícula nº 5773113-1, pelo cometimento, em tese, de falta funcional constante de Abandono de Cargo, de acordo com o previsto nos arts. 178, IV c/c 190, II, § 2º da Lei nº 5.810/94;

II – CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores RENATA SANTOS FONSECA, Mat. nº 57176254-2, RAIMUNDO NONATO LAUNÉ DOS SANTOS, Mat. nº 404071-2 e GILVALDO DA CUNHA OLIVEIRA, Mat. nº 406910-1, para sob a Presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 30 (trinta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

IV – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE REDES. Nº 1.231/2019-GAB/PAD.
BELÉM, 25 DE OUTUBRO DE 2019.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 2357/2019-NDE/SEDUC, de 23/10/2019, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA nº 304/2018-GAB/PAD de 12/10/2018, publicada no DOE nº 33.741 de 19/11/2018, prorrogado pela PORTARIA nº 79/2019-GAB/PAD de 08/04/2019, publicada no DOE nº 33.847 de 09/04/2019, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE REDES. Nº 1.232/2019-GAB/PAD.
BELÉM, 25 DE OUTUBRO DE 2019.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 2358/2019-NDE/SEDUC, de 23/10/2019, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA nº 192/2018-GAB/PAD de 11/07/2018, publicada no DOE nº 33.655 de 12/07/2018, prorrogado pela PORTARIA nº 258/2018-GAB/PAD de 24/09/2018, publicada no DOE nº 33.708 de 26/09/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.